

Proc. Administrativo 17.961/2023

De: Francielle Z. - SMVO-PA1

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 03/07/2023 às 09:26:33

Setores envolvidos:

SME, SMA-LC-ALT, SMVO-PA1, SMVO-PE5

ADITIVO DE PRAZO - TP 13/2022 - REFORMA ARRUDÃO

CONTRATO Nº:	1049/2022
OBJETO:	Reforma do Ginásio de Esportes Arrudão, incluindo a execução de serviços de retiradas e demolições, fechamento de vãos de alvenaria, revestimentos, pintura e fornecimento e instalação de climatizadores.
CONTRATADO:	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA Rua União da Vitória, 878, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR – CNPJ: 73.721.664/0001-13
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS 13/2022

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Considerando que a não execução da obra em questão até o momento se deu em virtude da falta de liberação de recursos financeiros pelo Ministério do Esporte.

Solicitamos que o PRAZO DE EXECUÇÃO e o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato acima citado seja atualizado.

FISCAL DA OBRA: Arquiteta e Urbanista Francielle C. Zapelini - CAU nº 40.663-5

FISCAL DA OBRA: Engenheiro Civil Julio Cesar Perin - CREA PR nº 184364-D

GESTOR DO CONTRATO: Diretor da Secretaria Municipal de Esporte Almir Hugo Lopes - CPF.: 246.128.470-91







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3F4-03AF-C1AA-CDAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLE ZAPELINI (CPF 021.XXX.XXX-76) em 03/07/2023 09:27:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIO CESAR PERIN (CPF 040.XXX.XXX-61) em 03/07/2023 11:44:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALMIR HUGO LOPES (CPF 246.XXX.XXX-91) em 03/07/2023 13:32:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D3F4-03AF-C1AA-CDAB>

Proc. Administrativo 1- 17.961/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 03/07/2023 às 09:56:28

BOM DIA

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 17.961/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 05/07/2023 às 15:44:03

boa tarde

em anexo contrato

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

CONT_1049_P4_ENGENHARIA_E_ARQUITETURA_LTDA.doc

Proc. Administrativo 3- 17.961/2023

De: Lorizete A. - SMA-LC-ALT

Para: SMVO-PA1 - Projetos Arquitetura 1 - A/C Francielle Z.

Data: 05/07/2023 às 16:33:23

Anexamos e-mail e ofício nº 74/2023, enviados pela CEF,
que autorizam o início da obra.

—

Lorizete Artuzo

Anexos:

e_mail_enviado_pela_CEF_autoriza_inicio_da_obra.pdf

Oficio_n_74_2023_da_CEF_autoriza_inicio_da_obra.pdf

Assunto: **#PUBLICO - CR 914207/2021/Ministério do Esporte/CAIXA -Autorizado o Início de Objeto – Aguarda documentação da 1ª medição**

De: REGOVCV - RE Governo Cascavel/PR <regovcv@caixa.gov.br>
fbeltrao@franciscobeltrao.com.br
<fbeltrao@franciscobeltrao.com.br> ,

Para: cristina@franciscobeltrao.com.br
<cristina@franciscobeltrao.com.br>

Cc: Fernanda Kreutz do Nascimento Ferronato
<fernanda.nascimento@caixa.gov.br> , Marly Mitiko Mon Ma
<marly.mitiko@caixa.gov.br> , A0601PR - AG Francisco
Beltrao/PR <ag0601@caixa.gov.br> , SEG6683PR - SE Governo
Oeste do Parana/PR <seg6683pr@caixa.gov.br> , REGOVCV -
RE Governo Cascavel/PR <regovcv@caixa.gov.br>

Data 19/06/2023 14:59



- 914207 OF 74_2023 Oficio de Requisitos para Autorizacao de Inicio .pdf (~131 KB)

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao
Município de Francisco Beltrão

Assunto: Autorizado o Início de Objeto – Aguarda documentação da 1ª medição
Referente: CR 914207/2021/ Ministério do Esporte/CAIXA

Prezados Senhores,

1. Tendo em vista o crédito de recursos para o Contrato de Repasse em referência, e a emissão automática da Autorização de Início de Objeto (AIO) no Transferegov.br, **o Conveniente está apto a iniciar as obras.**
2. Conforme cláusula do contrato de repasse é motivo para rescisão do instrumento a inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela; portanto, esse Conveniente deverá adotar as providências necessárias para que a 1ª OBTV pagamento ao fornecedor esteja concluída no Transferegov.br até **13/12/2023**.
3. Aguardamos providências conforme Ofício nº 0074/2023/REGOV/CV, de 19/01/2023, anexo.
- 3.1 Esclarecemos que a não apresentação dos documentos da primeira medição em até 90 dias a contar da AIO configurará paralisação do objeto e poderá incorrer em consequências ao Conveniente.
4. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

MARCOS REBELO LOPES

Gerente de Filial Substituto Eventual

Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CAIXA



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0074 / 2023 / REGOV/CV

Cascavel, 19 de Janeiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Cleber Fontana
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

Assunto: Concluída Verificação do Resultado do Processo Licitatório - Informa Requisitos para a Autorização de Início de Objeto Automática na Plataforma + Brasil
Ref.: CR 914207/2021/MCIDADANIA/CAIXA
Objeto: Ampliação e Reforma de Ginásio de Esportes Arrudão
Vigência: 18/04/2025
Conta corrente: 0601.006.00647433-7
Recepção de BM entre o dia 01 e 07 de cada mês

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a verificação do resultado do processo licitatório para o objeto do Contrato de Repasse em referência, o processo foi considerado apto e foi registrado o aceite na Plataforma + Brasil com os seguintes valores:

Valor de Repasse R\$ 265.980,20
Valor de contrapartida R\$ 3.000,00
Valor de investimento R\$ 268.980,20

2. A autorização de início do objeto deverá ocorrer automaticamente pela Plataforma +Brasil, contudo o Contrato de Repasse deverá atender todos os requisitos previstos na aba Instrumentos Contratuais da Plataforma +Brasil, conforme abaixo descritos, devendo ser observadas as instruções operacionais dos tutoriais 03 e 04 da Plataforma + Brasil, disponível no link https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalle/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/:

Itens de Verificação para a Conclusão de Instrumento Contratual	<i>Anexo do Instrumento Contratual</i>
	<i>Anexo da Publicação do Extrato do Instrumento Contratual</i>
	<i>O prazo de execução do objeto do Instrumento Contratual está dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual</i>
	<i>Instrumento Contratual está vigente</i>
	<i>A empresa vencedora do processo de compra está cadastrada na Plataforma +Brasil</i>

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Itens de Verificação para a Emissão da AIO	<i>Recebimento dos recursos após o aceite da fase de análise do Projeto Básico (para contratos enquadrados nos níveis I ou I-A)</i>
	<i>Inexistência de cláusula suspensiva</i>
	<i>Documentação da licença ambiental de instalação (Existe e está vigente) ou dispensa (Existe)</i>

2.1 Neste sentido, orientamos que no prazo de 05 dias úteis o Convenente efetue os seguintes procedimentos na Plataforma + Brasil:

- a) Efetuar o correto registro das informações na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Convenente, informando o correto prazo de execução do objeto (que deve estar dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual), observando se o Instrumento contratual está vigente, e anexando os seguintes documentos:
 - Contrato de execução e/ou fornecimento (via do pdf original para verificação das propriedades das assinaturas), bem como, a publicação do seu extrato na imprensa Oficial do Município;
- b) Solicitar à(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) processo(s) de compra que, caso ainda não cadastradas, efetivem seu cadastro na Plataforma + Brasil, conforme tutorial acima mencionado.

2.2 Destacamos ainda que para ocorrer a autorização de início da obra, além das orientações acima, se faz necessário o crédito de pelo menos a primeira parcela do recurso, neste sentido, solicitamos que o Convenente faça gestão junto ao MCIDADANIA.

2.3 A situação de AIO – Autorização de Início do Objeto, estará informada na aba Execução Convenente/Instrumentos Contratuais/CHECKLIST.

3. Lembramos que quando o Convenente tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, é vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos, caso não se enquadre na exceção do §19 do Art. 41 da PI 424/2016 (alterada pela PI 558/2019).

4. Por oportuno, seguem a(s) providência(s) do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Convenente, após a autorização do início da obra, conforme os prazos abaixo estabelecidos:

Providências	Prazo para solução
Apresentar a Ordem de serviço.	Para a 1ª autorização de saque
Apresentar a ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Execução.	Para a 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para a 1ª autorização de saque
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo.	Para todas as autorizações de saque
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba “Acompanhamento de Obra” na Plataforma +Brasil, observados os tutoriais 5 a 7 disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/ .	Quando atingir o marco de vistoria (100% de obra executada)
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Conveniente, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
Apresentar declaração do representante legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, que será fornecido por esta REGOV. A placa de inauguração somente poderá ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA, conforme orientações a seguir.	Inspeção técnica final

Observação: os documentos devem ser apresentados via Plataforma+ Brasil – aba plano de trabalho /anexos da execução.

5. A Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU N° 558/2019, prevê o procedimento simplificado para obras com valor de repasse até R\$ 749.999,99, sendo assim a inspeção técnica, mediante visita aos locais de intervenção, será realizada quando verificado nos documentos de pedido de inspeção apresentados pelo Conveniente, a execução física acumulada de 100%.

5.1 De acordo com a citada Portaria, no caso de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, o Conveniente será comunicado quanto a suspensão da liberação dos recursos, e do **prazo de até 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos**, e no caso de não atendimento será registrada inadimplência na Plataforma + Brasil e iniciado processo de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

6. Referente à vistoria de ateste de medição, a atividade de fiscalização realizada pelo Agente Promotor/Executor, não deve ser confundida com a atividade de acompanhamento de obra exercida pelo engenheiro/arquiteto da CAIXA, pois este profissional é responsável, exclusivamente, pela conferência por ocasião da vistoria, da realização das etapas de obras indicadas na **medição fornecida pelo Conveniente**.

7. A placa de obra deve ser confeccionada, afixada em local visível e mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução do empreendimento, conforme modelo e orientações vigentes, disponibilizado em <https://www.caixa.gov.br/Paginas/home-caixa.aspx>, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana - Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras (última versão disponível).

8. No caso de evento de inauguração, a Placa de Inauguração de empreendimento com investimento do Governo Federal, deverá ser confeccionada conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



que segue os padrões publicados pela SECOM (Secretaria Especial de Comunicação Social, da Presidência da República).

8.1 O modelo será enviado pela REGOV/CV mediante solicitação por e-mail, em momento oportuno à confecção.

8.2 As inaugurações de obras deverão ser comunicadas à CAIXA com **antecedência de no mínimo 30 dias**, em tempo hábil para participação de representantes governamentais.

9. A conta corrente 0601.006.00647433-7, Agência Francisco Beltrão, destina-se, exclusivamente, às movimentações financeiras dos recursos pertinentes, repasse e contrapartida, ao Contrato de Repasse vinculado e quando autorizada pela CAIXA.

10. Os documentos relativos ao Contrato de Repasse devem ser mantidos arquivados em pasta própria e em boa ordem, no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

11. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

MARCELO PERES DE PERES
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Proc. Administrativo 4- 17.961/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 05/07/2023 às 17:14:40

Setores envolvidos:

GP-AJ, SME, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMVO-PA1, SMVO-PE5

ADITIVO DE PRAZO - TP 13/2022 - REFORMA ARRUDÃO

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0842_2023_Proc_17961_Aditivo_de_prazo_de_execucao_e_vigencia_reforma_Arrudao_P4_Engenharia_Deferimento_n_0842_2023.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0842/2023

PROCESSO N.º : 17961/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADA : P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, através da fiscal da obra, em que pretende a devolução do prazo de execução e vigência original do Contrato de Empreitada n.º 1049/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 13/2022, que tem por objeto a execução de reforma no ginásio de esportes Arrudão.

Justificou-se o pedido em razão da tardia liberação da ordem de execução dos serviços e do repasse dos recursos financeiros pelo ente conveniente, conforme Ofício da CAIXA anexado aos autos.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Página 1 de 3





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a “(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.”¹

De acordo com a informação trazida pela fiscal técnica da obra e segundo se depreende do Ofício enviado pela CAIXA, o caso amolda-se à hipótese contemplada no inc. V do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, considerando que a obrigatoriedade do Município cumprir os termos do convênio firmado com a União no sentido de aguardar a autorização para a emissão da ordem da execução dos serviços e a liberação dos recursos financeiros, ocasionando o atraso de início da obra supracitada sem culpa da contratada.

Dessa forma, considerando que a mencionada autorização ocorreu somente em 19/06/2023 (vide e-mail e Ofício anexos), visando a viabilização da execução da obra, mostra-se necessária a devolução do prazo de vigência em 240 dias e de execução em 120 dias à empresa contratada.

Observa-se, contudo, que o prazo de execução e de vigência findou em 16/06/2023, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 03/07/2023, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

Entretanto, por se tratar de contrato por escopo (aquele que só se encerra com a entrega do objeto), o prazo de execução e vigência só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue ao Poder Público contratante e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que o encerramento desse tipo de contrato somente se opera com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, nos termos do entendimento do TCU².

Assim, considerando que a empresa contratada não concorreu para o término da vigência contratual, excepcionalmente, em nome do interesse público, privilegiando-se os princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade, para evitar os transtornos decorrentes de um reconhecimento de dívida e tendo em vista a necessidade de atendimento das metas do convênio, o caso admite a devolução à contratada dos prazos de vigência e execução originalmente contratados.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de devolução do prazo de execução em 120 dias e de vigência em 240 dias ao Contrato de Empreitada n.º 1049/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 13/2022, firmado com a empresa **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**. Ainda, recomenda-se:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 839.

² (Acórdão n.º 127/2016-TCU-Plenário)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,³ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁴ da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se a devolução dos prazos originais de execução e vigência, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de julho de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8A7-155B-D157-8F70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 05/07/2023 17:15:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F8A7-155B-D157-8F70>

Proc. Administrativo 5- 17.961/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 07/07/2023 às 08:39:33

prazo reforma arrudão

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_410_2023_p4.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 410/2023

PROCESSO N.º : **17.961/2023**
REQUERENTE : **P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 1049/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2022**
OBJETO : **EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES ARRUDÃO**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formalização de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 1049/2022, referente à execução de reforma no ginásio de esportes Arrudão.

Constam do processo administrativo o novo cronograma de obras, justificativa da empresa, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado, o teor do parecer jurídico n.º 0842/2023, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de execução em 120 dias e de vigência em 240 dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 6- 17.961/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 07/07/2023 às 09:10:26

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1049/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_PRAZO_CONT_1049_2022_P4_ENGENHARIA_E_ARQUITETURA_LTDA_.pdf
PUBLICACAO_1_CONT_1049_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1049/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.721.664/0001-13, com sede na Rua UNIAO DA VITORIA, 878, CEP: 85605040, Bairro VILA NOVA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

OBJETO: Execução de reforma do Ginásio de Esportes Arrudão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 788, no Bairro Presidente Kennedy, sobre o lote nº 01, da quadra nº 64, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.961/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 14 de outubro de 2023 e o prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, até o dia 10 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CONTRATADA

CELSO VICENTE PINTO

CPF 386.319.549-34

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BF6725E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1049/2022 Tomada de Preço nº 013/2022.

OBJETO: Execução de reforma do Ginásio de Esportes Arrudão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 788, no Bairro Presidente Kennedy, sobre o lote nº 01, da quadra nº 64, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.961/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 14 de outubro de 2023 e o prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, até o dia 10 de fevereiro de 2024.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8A4FCC6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 – Processo nº 457/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – PEDREIRA MOTTER LTDA. CNPJ Nº 77.595.445/0001-96
ITENS 03 R\$ 80,00; 04 R\$ 82,50; 05 R\$ 102,00; 07 R\$ 80,00; 08 R\$ 82,50; 09 R\$ 102,00.

2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 05.815.189/0001-94. ITENS 01 R\$ 76,99; 02 R\$ 76,99.

3 – PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA. CNPJ Nº 01.256.805/0001-63. ITENS 06 R\$ 187,00; 10 R\$ 187,00.

VALOR TOTAL R\$ 871.230,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF98BC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **Aquisição de equipamentos agrícolas com o objetivo de auxiliar na exploração agropecuária de agricultores familiares, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de julho de 2023**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:01390ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 81/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro em inox, com 17,20m, na fachada do prédio da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.

CONTRATADA: KELLY ROBERTA TRAPP LTDA (Arte Mídia)

CNPJ Nº: 22.360.896/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:585F9A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN**.